

LEI Nº 610 DE 20 DEZEMBRO DE 1982

Retifica comércio de cooperação - técnico-financeira celebrado com a Turmiuas, Fundação João Pinheiro e a Secretaria do Estado da Indústria, Comércio e Turismo.

O povo do município de Minas Novas, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica confirmado, em todas as suas cláusulas e condições, o comércio celebrado pela Prefeitura Municipal de Minas Novas, com a Empresa Mineira de Turismo, a Fundação João Pinheiro - FJP, e a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo, objetivando a implantação de um museu na Cidade de Minas Novas, conforme cópia autenticada, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos vinte (20) dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982)

PREFEITO MUNICIPAL